

Mapa do Nosso Chão

Quem conhece o próprio chão negocia.

O QUE O PROJETO PROPÕE

Institui o Programa Mapa do Nosso Chão, de publicidade e atualização do conhecimento geológico sobre o território do Estado.

Arts. 1º e 2º O que a lei cria

O programa e as definições técnicas — entre elas o que se considera cobertura de detalhe e a partir de quantos anos um levantamento é tido como desatualizado.

Art. 3º Mapa da Cobertura Geológica

Publicado todo ano, em formato aberto, com o retrato por município: que levantamento existe, em que escala e de que ano.

Art. 4º Ordem de prioridade

Critérios para a programação dos levantamentos custeados pelo Estado — quem está há mais tempo sem atualização entra na frente.

Art. 5º O direito de pedir

O município, sozinho ou em consórcio, pleiteia o levantamento no seu território, com resposta fundamentada do Estado em prazo definido.

TRECHOS CITADOS LITERALMENTE DA MINUTA

Art. 3º

"O Estado publicará anualmente, em meio eletrônico de acesso livre e em formato aberto, o Mapa da Cobertura Geológica, contendo, para cada município [...]."

Art. 5º

"O município, isoladamente ou em consórcio, poderá pleitear ao Estado a realização ou a atualização de levantamento geológico ou aerogeofísico em seu território."

O QUE ESTE PROJETO DELIBERADAMENTE NÃO FAZ

- Não dispõe sobre jazida, lavra ou concessão — recurso mineral é bem da União.
- Não cria órgão, cargo, fundo nem entidade.
- Não determina levantamento em prazo certo, o que criaria despesa determinada.
- Não promete emprego, renda nem chegada de empresa. Promete o estudo.

ESTÁGIO DO TEXTO

Minuta redigida e em revisão jurídica antes do protocolo. Publicamos aqui o que o texto faz, artigo por artigo, e os trechos que mais importam, citados literalmente. O articulado completo será divulgado quando a revisão técnica estiver concluída.